



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 16 de dezembro de 2022

OFÍCIO GP Nº 293 /22

**SENHOR PRESIDENTE:**

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Oficio GPC nº 427/2022, datado de 17 de novembro de 2022, encaminhando cópia do Requerimento nº 83/2022, de autoria dos Nobres Vereadores ANTONIO REGINALDO FIRMINO, PAULO CESAR DIAS DE MORAES e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria de Contratos e Licitações.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em: 16/12/2022  
Sec. Administrativa



CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP E A EMPRESA GEOPIX DO BRASIL LTDA-EPP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16076/2019

O MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP, Estado de São Paulo, com sede na Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro em Ibiúna/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 944.641.897-68, residente na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, Centro, CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a empresa **GEOPIX DO BRASIL LTDA-EPP**, com sede na cidade de Goiânia - Go, na Avenida T-15, nº2044, Quadra 620, lote 05, Bairro Nova Suíça, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.970/0001-29, neste ato representada pelo senhor **LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5242769-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 926.201.166-00, residente na Rua Sevilha, Qd.184, lotes 11,13 e 15, casa 01, Jardim Europa, Goiânia-GO, que também subscreve, doravante denominada **CREDENCIADA**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Contrato Administrativo de Credenciamento, observando as cláusulas e condições a seguir que têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços com as demais partes envolvidas para implementar medidas de natureza administrativas com vistas a desenvolver regularização fundiária neste município, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando específico seu artigo segundo1.

Parágrafo primeiro. O presente Contrato Administrativo credencia pessoa jurídica que comprovou capacidade para realizar Regularização Fundiária de Interesse Específico, prevendo como solução jurídica a titulação dos proprietários que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, conforme delineado pelo Plano de Metas do Poder Público Municipal.

Parágrafo segundo. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido Plano, destaca-se:

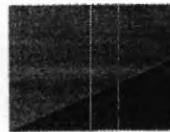
I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;

II. A possibilidade da implementação de infra-estrutura nos locais de forma regular;

III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;

IV. A segurança jurídica dos moradores;

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3748-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- VIII. A regularização dos imóveis dos municípios perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

## 2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 51/2019 e seus Anexos;
- b) Ata de Reunião de Habilitação.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá atuar nos estritos termos previstos no Edital do Termo de Credenciamento.

3.2. A Contratada, seguindo os critérios determinados Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, proceder com demandas judiciais e/ou extrajudiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como demais procedimentos necessários a serem estabelecidos ou já determinados.

## 4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano Regularização Fundiária de Interesse Específico, valores iguais ou inferiores aos dispostos na Planilha de Preços Base;

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	Execução de processo de Regularização Fundiária por Interesse Específico para unidades com até 250m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	R\$ 7,30
02	Execução de processo de Regularização Fundiária por Interesse Específico para unidades	m <sup>2</sup>	R\$ 7,10

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1435  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



	com de 251 a 400m <sup>2</sup> .		
03	Execução de processo de Regularização Fundiária por Interesse Específico para unidades com de 401 a 1.000m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	R\$ 6,90
04	Execução de processo de Regularização Fundiária por Interesse Específico para unidades com acima de 1.001m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	R\$ 5,50

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos proprietários participantes em até 12 (doze) parcelas mensais.

## 5. DO PRAZO

5.1. O presente Contrato vigorará enquanto necessário para desenvolvimento da etapa da Regularização Fundiária que visa titulação das moradias, nos termos previstos em seu cronograma e no Edital Público de Credenciamento nº 51/2019.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos previstos no presente credenciamento, cabe à Administração Pública, através do(s) setor(es) competente(s), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

§ 1º. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto do presente Contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Executar os trabalhos de regularização fundiária no município ora Contratante, nos termos definidos pelo Edital de Credenciamento, de forma a garantir a integral conclusão do cronograma proposto no plano de Regularização Fundiária, para tanto dispondo dos setores: administrativo, técnico social, técnico de engenharia, jurídico, de mediação e arbitragem.

7.2. Auxiliar MUNICÍPIO no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício do Plano de Regularização Fundiária.

7.3. Atender os critérios de valores determinados previamente pela administração pública, a ser cobrado dos moradores participantes.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos participes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do presente Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à



Administração Pública ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida conforme acima consignado.

7.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.7. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

7.8. A Contratada fica responsável pelos encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.9. Executar o serviço, por meio do(s) profissional(s) indicados e habilitado(s), os quais se apresentaram como responsável(eis) técnico(s) da CREDENCIADA no Processo de Credenciamento ao que foi submetida.

7.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

7.11. Responsabilizar-se, ainda, por quaisquer acidentes, em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.12. Responsabilizar-se quanto ao resguardo das informações a que tenham acesso em função da contratação, em caráter de confidencialidade.

7.13. Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo Município, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

7.14. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre a prestação de serviço aqui credenciada.

7.15. Apresentar a comprovação de sua regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS), de sua regularidade de suas obrigações trabalhistas (CNDT), bem como regularidade jurídica da empresa para constatação da continuidade da compatibilidade do objeto social da empresa e serviço por ela prestado, durante toda a execução dos serviços.

7.16. Realizar apoio às ações de regularização fundiária devendo implantar estrutura física, com local pré-definido para o recebimento e orientação dos moradores em relação ao programa de Regularização Fundiária, contanto com um ramal telefônico a ser disponibilizado



no material de divulgação, um computador para os dados dos moradores e demais documentos relativos ao processo.

7.17. Fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços credenciado.

7.18. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

7.19. Ressarcir os danos e prejuízos comprovados que porventura sejam causados ao Poder Público Municipal e ao proprietário que aderiu ao processo de Regularização Fundiária, em função da execução deste contrato.

7.20. Comunicar, imediatamente, ao Município e ao Proprietário as ocorrências relativas:  
a) A qualquer motivo impeditivo ou interruptivo da realização das ações/atividades.

b) Às demais situações que demandem orientação ou autorização da CONTRATANTE.

7.21. O processo de Regularização Fundiária Urbana é regido pela Lei Federal 13.465/2017, em que o Poder Público Municipal credencia empresas para que sem seu nome promova a regularização fundiária. Além disso, é responsabilidade das empresas habilitadas a elaboração da parte técnica processual descrita abaixo:

- Projeto Urbanístico do perímetro a ser regularizado;
- Levantamento topográfico cadastral e planimétrico de áreas urbanas;
- Planta de Localização;
- Demarcação Urbanística, sendo planta e memoriais descritivos;
- Memoriais Descritivos perimetéricos, de quadras e lotes;
- Relatório de Caracterização e Diagnóstico contendo a situação urbanística, ambiental, social e jurídica de cada área objeto de regularização;
- Relatório e Planilha do Cadastro Fundiário;
- Documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda;
- Laudo Geológico-geotécnico com implantação de marcos;
- Serviços de cartografia com identificação da área territorial e área construída de imóveis urbanos;
- ART;

AS EMPRESAS HABILITADAS deverão entregar ao Município 02 (duas) vias dos processos impressos, e 01 (uma) via de processo em mídia digital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução do Plano de Regularização Fundiária no município, com supedâneo legal específico da Lei nº 10.257/2001, como (i) instituição de ZEIS nos locais (art. 4º, inc. V, alínea "f"); (ii) adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso X); em destaque o (iii) incentivo e



benefício fiscal e financeiro (art. 4º, inc. IV, alínea "c"), com a compensação proporcional a cada moradia cadastrada.

8.2. Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

8.3. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos e afins, que se faça necessário para busca da agilidade e da redução dos custos referente ao trabalho de regularização fundiária proposto.

8.4. Viabilizar a execução de reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município.

8.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Termo.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Os Partícipes podem rescindir unilateralmente o presente Contrato, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

## 11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da administração pública.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Com o objetivo de incentivar os municípios a participarem do Plano de Regularização Fundiária, as partes do presente Contrato podem em conjunto ou isoladamente providenciar a divulgação dos trabalhos seguindo sempre seus estritos termos.

## 14. DO FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna/SP, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Credenciamento e Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-8333  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



Prefeitura da Estância Turística de  
**IBIÚNA**  
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Ibiúna/SP, 19 de dezembro de 2019.

João Benedicto de Mello Neto  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**CONTRATANTE**

Antônio Carlos Domingues  
**ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Marco Antônio Falcão de Mello  
**MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Luiz Fernando Lozi do Carmo  
**GEOPIX DO BRASIL LTDA-EPP**  
**LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Juliana Sicares

NOME: Coronel Lopes

CPF: 0476503-298-41

CPF: 415356518-06



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**CONTRATADA: GEOPIX DO BRASIL LTDA-EPP**

**CONTRATO N°82/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.076/2019/2019**

**OBJETO:** Credenciamento de organizações da sociedade civil, para realizar, implantar e executar programas de regularização fundiária urbana, com o crivo de competência conferido pela habilitação e valores máximos estabelecidos neste edital, sendo que para cada 5(cinco) reurb-e, a organização social deverá atender a demanda municipal, contemplando com 1 (um) reurb-s no município de Ibiúna.

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 19 de dezembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

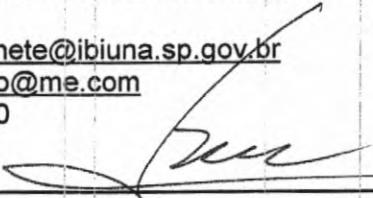
Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço resid.: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [joaomello@me.com](mailto:joaomello@me.com)

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

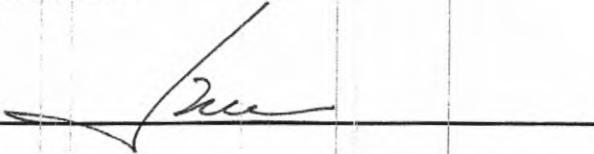
Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço resid: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [joaomello@me.com](mailto:joaomello@me.com)

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Luiz Fernando Lozi do Carmo

Sócio Administrador

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)

40



Prefeitura da Estância Turística de  
**IBIÚNA**  
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

CPF/MF 926.201.166-00

RG nº 52.427-69 SSP/MG

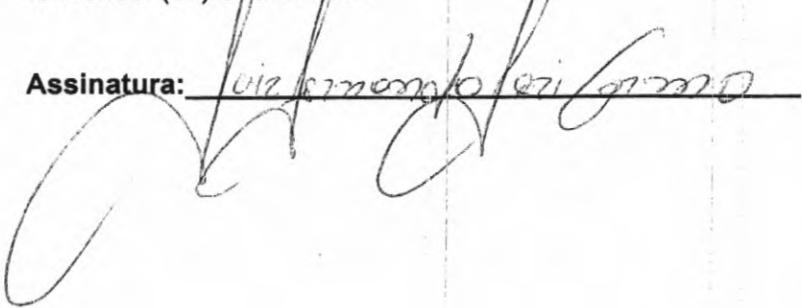
Data de nascimento: 05/09/1971

Endereço Residencial: Rua Sevilha, Qd.184, lotes 11,13 e 15, casa 01, Jardim Europa, Goiânia-GO.

e-mail institucional: [contato@geopix.com.br](mailto:contato@geopix.com.br)

e-mail pessoal: [luiz.loze@geopix.com.br](mailto:luiz.loze@geopix.com.br)

telefones: (62) 99840-2101

Assinatura: 

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)



**CONTRATO Nº 82/2019**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

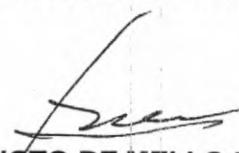
**CONTRATADA: GEOPIX DO BRASIL LTDA-EPP**

**VALOR: R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)**

**OBJETO:** Credenciamento de organizações da sociedade civil, para realizar, implantar e executar programas de regularização fundiária urbana, com o crivo de competência conferido pela habilitação e valores máximos estabelecidos neste edital, sendo que para cada 5(cinco) reurb-e, a organização social deverá atender a demanda municipal, contemplando com 1 (um) reurb-s no município de Ibiúna..

Nos termos do contrato epígrafeado, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento desta pela **CONTRATADA**.

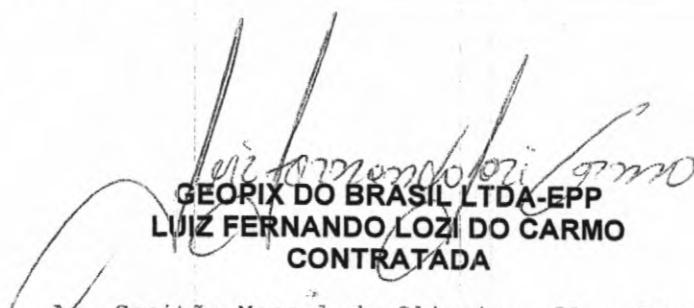
Ibiúna, 19 de dezembro de 2019.

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

Ibiúna/SP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

  
**GEOPIX DO BRASIL LTDA-EPP**  
**LUIZ FERNANDO LOZZI DO CARMO**  
**CONTRATADA**

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro  
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833  
site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)